PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL. 137
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-DL
CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, E DO OUTRO A EMPRESA: **ERISETE RODRIGUES GOMES - ME CNPJ Nº 29.364.580/0001-88**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2026, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO - PI,** com sede na Praça Curral Novo, s/n° – Centro – DOM INOCÊNCIO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, denominada de CONTRATANTE, representada pelo Sr. **FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO,** Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF/MF 027.264.723-38 e portador de identidade nº 2.679.455 SSP/PI, CPF Nº 027.264.723-38, residente e domiciliado na TV Azedinho, S/N, Centro, CEP Nº 64.790-000, na cidade de Dom Inocêncio - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERISETE RODRIGUES GOMES - ME CNPJ Nº 29.364.580/0001-88**, com sede na TRAVESSA Carquejo, S/N, Complemento ARMZ, Centro, CEP 64.790-000, Dom Inocêncio - PI, neste ato representada pela Sra. ERISETE RODRIGUES GOMES, brasileira, empresária, portador do CPF nº 059.474.893-33, TRAVESSA Carquejo, S/N, Complemento ARMZ, Centro, CEP 64.790-000, Dom Inocêncio - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 011/2026-DL em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para fornecimento de enxoval destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Inocêncio – PI, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2.2. O presente contrato possui total vinculação ao edital da Dispensa de Licitação e à proposta do licitante Contratado, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	PAGÃO PARA RECÉM-NASCIDO – CONJUNTO CONTENDO CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇA COM PEZINHO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO RN OU 0 A 3 MESES	UND	125	R$ 23,00	R$ 2.875,00
2	KIT SHAMPOO/CONDICIONADOR INFANTIL: CONJUNTO CONTENDO 01 SHAMPOO INFANTIL E 01 CONDICIONADOR INFANTIL, FORMULADOS ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, HIPOALERGÊNICOS, SEM				

Erisete R. Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL 138
Visto

	IRRITAÇÃO AOS OLHOS ("SEM LÁGRIMAS"), ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 100 ML CADA	KIT	125	R$ 25,00	R$3.125,00
3	PERFUME INFANTIL: FRAGRÂNCIA SUAVE DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML.	UND	125	R$23,00	R$ 2.875,00
4	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO: PRODUTO DESTINADO À HIGIENE DA PELE DELICADA DE CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML.	UND	125	R$ 8,00	R$ 1.000,00
5	KIT CUEIRO: CONJUNTO COMPOSTO POR 03 UNIDADES DE CUEIRO PARA BEBÊ, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU FLANELA, MACIOS E ADEQUADOS PARA ENVOLVER RECÉM-	KIT	125	R$ 30,00	R$ 3.750,00
	NASCIDOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 80 CM OU SUPERIORES, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.				
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ, CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADA PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES.	PCT	125	R$ 78,00	R$ 9.750,00
7	BANHEIRA INFANTIL: BANHEIRA PLÁSTICA DESTINADA AO BANHO DE BEBÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 A 30 LITROS, ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, CORES VARIADAS.	UND	125	R$ 35,00	R$ 4.375,00
8	KIT REGATA INFANTIL: CONJUNTO COMPOSTO POR 03 CAMISETAS REGATA PARA BEBÊ, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADAS PARA RECÉM-NASCIDOS OU BEBÊS DE 0 A 3 MESES, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	125	R$ 13,00	R$ 1.625,00

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL. 139
Visto

9	KIT BODY MIJÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR 02 UNIDADES DE MIJÃO (CALÇA COM PEZINHO E UM BODY) PARA BEBÊ, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS OU BEBÊS DE 0 A 3 MESES, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	125	R$ 24,00	R$ 3.000,00
10	KIT BOLSA MATERNIDADE: CONJUNTO COMPOSTO POR 02 BOLSAS MATERNIDADE PARA BEBÊ, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS PARA TRANSPORTE E COMPARTIMENTOS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ORGANIZAÇÃO DE ITENS DO ENXOVAL, EM CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	125	R$ 78,00	R$ 9.750,00
11	KIT FRALDA BORDADA: CONJUNTO COMPOSTO POR 03 UNIDADES DE FRALDAS DE PANO PARA BEBÊ, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIAS E ABSORVENTES, COM ACABAMENTO E BORDADO DECORATIVO, INDICADAS PARA USO EM RECÉM-NASCIDOS, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	125	R$ 32,00	R$ 4.000,00
12	CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, PREFERENCIALMENTE COM CAPUZ,	UND	125	R$ 45,00	R$ 5.625,00
	ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 90 CM OU SUPERIORES, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.				
13	KIT ESCOVA/PENTE/SABONETEIRA: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 ESCOVA INFANTIL, 01 PENTE INFANTIL E 01 SABONETEIRA PLÁSTICA, DESENVOLVIDOS PARA USO EM BEBÊS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM DESIGN ADEQUADO PARA HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS INFANTIS, EM CORES VARIADAS.	KIT	125	R$ 21,00	R$ 2.625,00
14	KIT TOUCA: CONJUNTO COMPOSTO POR 03 TOUCAS PARA BEBÊ, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADAS PARA RECÉM-NASCIDOS OU BEBÊS DE 0 A 3 MESES, CORES OU ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	125	R$ 19,00	R$ 2.375,00
15	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL: LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS À HIGIENE DE BEBÊS, MACIOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PCT	125	R$ 14,00	R$ 1.750,00

Evriseto L. Gomes.

FL 140 Visto

16	MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL: MOSQUITEIRO DESTINADO À PROTEÇÃO DE BEBÊS CONTRA INSETOS, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM REDE INFANTIL, COM ELÁSTICO OU ACABAMENTO QUE PERM ITA BOA FIXAÇÃO, EM CORES CLARAS OU VARIADAS.	UND	125	R$ 39,00	R$ 4.875,00
	TOTAL				**R$ 63.375,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

3.1. O valor total do contrato é de **R$ 63.375,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base referente ao orçamento estimado do procedimento, hipótese na qual a Administração poderá utilizar o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

3.3. O valor do presente Contrato poderá ser repactuado, caso haja o regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.3.1. Os pedidos de repactuação de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da própria Prefeitura, nos dados informados no preâmbulo desse documento.

3.6. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.6.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, por 12(doze) meses do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, exercício 2026.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

FL. 141
Visto

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0486.2061.0000– MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21 e da proposta ratificada.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) realizar a execução dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos trabalhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

FL. 142
Visto

m) possibilitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da execução dos serviços no local indicado na autorização de execução.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

7.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS,** a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento no início ou na execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI e será descredenciado no Cadastro do mesmo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar-se em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução da execução/contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

Eriseta R. Gomes

FL 0043 Visto

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

3.1. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

3.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e no edital.

8.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

a. Constituirão **motivos** para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

j) Nos demais casos previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI
FL. 344
Visto

b. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços.

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. O formato e as possibilidades de extinção do presente contrato serão aquelas previstas do art. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do presente procedimento será exercida pela autoridade competente do órgão contratante ou a quem este o designar através de ato formal.

10.2. O modelo de gestão do contrato será definido pela Autoridade Competente contratante quando do curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

Aristek Gomes

FL 145
Visto

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

12.2. O presente contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias na forma do art. 151 ao 154 da Lei Federal n° 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI I, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Inocêncio – PI, 17 de março de 2026.

Fernande R C Filho

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Erisete Rodrigues Gomes.

ERISETE RODRIGUES GOMES – ME
CNPJ Nº 29.364.580/0001-88
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPFnº _____

2._____ CPFnº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

FL 146
Visto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 033/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI CNPJ Nº 23.500.002/0001-45
CONTRATADO	ERISETE RODRIGUES GOMES - ME CNPJ Nº 29.364.580/0001-88
VALOR	R$ 63.375,00 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	17/03/2026.
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Fernande Ribeiro De Castro Filho (CONTRATANTE). Erisete Rodrigues Gomes (CONTRATADO).

Dom Inocêncio-PI, 17 de março de 2026.

Fernande R C Filho
FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL. 147
Visto

Id:0B6227DAD74C4B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 033/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI CNPJ Nº 23.500.002/0001-45
CONTRATADO	ERISETE RODRIGUES GOMES - ME CNPJ Nº 29.364.580/0001-88
VALOR	R$ 63.375,00 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	17/03/2026.
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Fernande Ribeiro De Castro Filho (CONTRATANTE). Erisete Rodrigues Gomes (CONTRATADO).

Dom Inocêncio-PI, 17 de março de 2026.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:0CC56D5334D64B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI, torna público que nos autos do Processo Nº 025/2026, **RATIFICOU** a contratação da (s) empresa: **ERISETE RODRIGUES GOMES - ME CNPJ Nº 29.364.580/0001-88**, respectivamente, nos valores **R$ 63.375,00 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** para Contratação de empresa para fornecimento de enxoval destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Inocêncio – PI, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dom Inocêncio - PI, 17 de março de 2026.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
DOM INOCÊNCIO - PI

Id:05D511F961244B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo nº: 026/2026

Assunto: Dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO PARA DIAGNÓSTICO DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTAS E POSSÍVEIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de interesse do Contratante.

A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO PARA DIAGNÓSTICO DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTAS E POSSÍVEIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de contratação que envolva valores inferiores a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio /PI, com a empresa: **TRANSDIAS TURISMO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.154.654/0001-06**, pelo valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por 60 (sessenta) dias, tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Dom Inocêncio -PI, 10 de março de 2026

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal de Dom Inocêncio - PI